



ESTADO DA BAHIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO

Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000

CNPJ 16.250.755/0001-84

**Contrato nº 014/2021**

**Processo Administrativo nº 014/2021**

**Dispensa 0011/2021**

## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Lapão

C.N.P.J.:16.250.755/0001 - 84

Endereço: Praça Bráulio Cardoso, nº 58, Centro

Cidade: Lapão Estado: Bahia CEP.: 44905-000

Fone residencial: (74) 3657 1224

Doravante denominado simplesmente CONTRATANTE,

CONTRATADO: H.L.M. de Souza

CNPJ nº 04.741.266/0001-46

End.: Rua Aristides Moitinho, nº 213, Centro, Irecê-BA

Doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tem entre si pelo instrumento particular de contrato de prestação de serviço, sob as cláusulas e condições seguintes, as quais abaixo expõem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto do presente instrumento é a aquisição de ar-condicionado SPLIT 18000 BTUs e instalação dos mesmos.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** preço certo e ajustado é de R\$ 9.870,00 (nove mil, oitocentos e setenta reais), a ser pago mediante entrega dos produtos e apresentação de notas fiscais, devidamente acompanhadas das ordens e das certidões de regularidade fiscal.

Artigo primeiro: O preço ajustado será pago diretamente ao CONTRATADO.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo do contrato será de 6 (seis) meses, iniciando-se no dia 03/02/2021 e encerrando no dia 03/08/2021. O local de execução dos serviços será na Praça Bráulio Cardoso, nº 58, Centro, nesta cidade de Lapão.

**CLÁUSULA QUARTA:** Após assinado o presente contrato, o contratado se obriga a executar os serviços mencionados mensalmente.

**CLAUSULA QUINTA:** A despesa decorrente do contrato ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

AÇÃO: 1001– Reequipamento da Câmara Municipal.

ELEMENTO: 4490-52 – equipamentos e material permanente

AÇÃO: 2002– Gestão das atividades da Câmara Municipal

ELEMENTO: 3390-39 – outros serviços terceiros - Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA SEXTA:** o Contratado se obriga a manter vigente e regular o seguro de acidentes de trabalho para seus funcionários. Obriga-se ainda a respeitar e cumprir todas as normas de segurança de trabalho e medicina do trabalho ( vide portaria nº 3214 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho), tomando todas as medidas necessárias de proteção aos empregados e terceiros durante as obras em construção, inclusive fornecer todos os materiais de proteção exigidos por lei.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Fica expressamente acordado que não estabelece por força deste contrato qualquer relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, sendo única e exclusiva responsabilidade do Contratado todo e qualquer reclamação que por ventura advir de seus funcionários.



ESTADO DA BAHIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO

Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000

CNPJ. 16.250.755/0001-84

**CLÁUSULA OITAVA:** No ato da entrega dos produtos/bens, será firmado pelo Contratante o “Termo de Entrega”, encerrando a responsabilidade do Contratado tão somente em relação aos bens e quantidade entregues na oportunidade.

**CLÁUSULA NONA:** Serão motivos de rescisão contratual:

- 1) a solicitação por requerimento das partes, com justificativa formal e por escrito;
- 2) o não pagamento de quaisquer das parcelas convencionadas;
- 3) a não execução dos serviços dentro dos prazos estipulados;
- 4) o não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

**CLÁUSULA DECIMA:** Na ocorrência de quaisquer das situações contempladas nas alíneas “1” e “3” da Cláusula anterior, considerar-se-á rescindido o presente contrato independente de quaisquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A parte que der causa à rescisão contratual do presente instrumento, em razão da ocorrência de quaisquer das situações contempladas na Cláusula oitava, ficará obrigada ao pagamento da multa contratual correspondente a 20% ( vinte por cento) do valor do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** As partes elegem o foro da comarca de Lapão, Estado da Bahia., para dirimir quaisquer omissões ou dívidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais especial que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor em conjunto a duas testemunhas.

Lapão, 03 de fevereiro de 2021.

Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Lapão

Nuvia Carlane rodrigues de Lima Silva e Souza  
Presidente  
Contratante

H. L. M. de Souza  
CNPJ 04.741.266/0001-46  
Contratado

Testemunhas:

Testemunha 1:

RG: 01829659-19

CPF: 169.907.225-15

Testemunha 2:

RG: 08961323-70

CPF: 953788205-53



ESTADO DA BAHIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO**

Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000

CNPJ 16.250.755/0001-84

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores de Lapão declara ser dispensada, de acordo com o Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, a seguinte contratação: H.L.M. DE SOUZA, inscrito no CNPJ sob o número 04.741.266/0001-46, localizada na Rua Aristides Moitinho, 213 – A, Centro, Irecê-BA. Objeto: aquisição de ar-condicionado SPLIT 18000 BTUs e instalação dos mesmos. Marcio Greik B. de Castro – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

AVISO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 011/2021

A Câmara Municipal de Vereadores de Lapão, Estado da Bahia, torna público que ratificou/homologou em 03/02/2021, os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, na Dispensa de Licitação nº 011/2021, em favor de H.L.M. DE SOUZA, inscrito no CNPJ sob o número 04.741.266/0001-46, localizada na Rua Aristides Moitinho, 213 – A, Centro, Irecê-BA. Objeto: aquisição de ar-condicionado SPLIT 18000 BTUs e instalação dos mesmos. 03 de fevereiro de 2021. Nuvia Carlane Rodrigues de Lima Silva e Souza – Presidente da Câmara Municipal de Lapão-BA.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n 014/2021

Contrato nº 014/2021. Dispensa nº 011/2021 Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO. Contratado : H.L.M. DE SOUZA, inscrito no CNPJ sob o número 04.741.266/0001-46, localizada na Rua Aristides Moitinho, 213 – A, Centro, Irecê-BA. Objeto: aquisição de ar-condicionado SPLIT 18000 BTUs e instalação dos mesmos. 03 de fevereiro de 2021. Valor global de R\$ 9.870,00 (nove mil, oitocentos e setenta reais). Data de Assinatura 03/02/2021 Vigência do contrato: 03/02/2021 a 03/08/2021. Lapão-BA, 03 de fevereiro de 2021 – Nuvia Carlane Rodrigues de Lima Silva e Souza – Presidente da Câmara Municipal de Lapão-BA.